



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

1. CONTRATANTE

- I. Prefeitura Municipal de Mutum/MG – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I. Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º
II. Decreto Municipal 6.343 de 26 de dezembro de 2023

3. BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II
II. Decreto Municipal 6.343 de 26 de dezembro de 2023

4. ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I. **Prazo:** 27/05/2024 A 29/05/2024 às 15h00min
II. **Local de envio:** licitacao@mutum.mg.gov.br

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I. Menor Preço por item

6. OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme segue:

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	6	TROFÉU GRANDE PARA ESPORTE EM GERAL COM BASE EM POLIESTILENO E CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR DA BASE PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO, COM TAMANHO DE 1,30 CM	R\$ 666,47	R\$ 3.998,82
2	Un	6	TROFÉU MÉDIO PARA ESPORTE EM GERAL COM BASE EM POLIESTILENO E CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR DA BASE PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO, COM TAMANHO DE 1,10 CM	R\$ 589,96	R\$ 3.539,76
3	Un	12	TROFÉU PEQUENO PARA ESPORTE EM GERAL COM BASE EM POLIESTILENO E CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR DA BASE PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO, COM TAMANHO DE 0,30 CM	R\$ 485,73	R\$ 2.914,38
4	Un	20	TROFÉU GRANDE PERSONALIZADO PARA HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, FUTVOLEI, FUTSAL, MATERIAL EM MDF PINTADO COM DETALHES EM ACRÍLICO COM TAMANHO DE 0,40 CM	R\$ 148,24	R\$ 2.964,80
5	Un	20	TROFÉU MÉDIO PERSONALIZADO PARA HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, FUTVOLEI, FUTSAL, MATERIAL EM MDF PINTADO COM DETALHES EM ACRÍLICO COM TAMANHO DE 0,30 CM	R\$90,35	R\$ 1.807,00
6	Un	20	TROFÉU PEQUENO PERSONALIZADO PARA HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, FUTVOLEI, FUTSAL, MATERIAL EM MDF PINTADO COM DETALHES EM ACRÍLICO COM TAMANHO DE 0,25 CM	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
7	Un	200	MEDALHA DE OURO EM METAL 35MM, NA BASE REDONDA MODELO ESPORTIVO COM FITA E ADESIVO PERSONALIZADO	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
8	Un	200	MEDALHA DE PRATA EM METAL 35MM, NA BASE REDONDA MODELO ESPORTIVO COM FITA E ADESIVO PERSONALIZADO	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

9	Un	200	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO MEDINDO 7X5 CM, ESPESSURA DE 3 MM, ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ALTA RESOLUÇÃO, ADESIVO POR TRÁS DO ACRÍLICO ONDE NÃO HAVERÁ CONTATO COM A IMPRESSÃO	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
10	Un	20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC OFICIAL MATERIAL POLIURETANO, PESO 410-450GR DIÂMETRO 68-70 CM, 14 GOMOS FORRO TERMO FIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, CÂMARA 6D, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM NA COR VERMELHA E BRANCO PÉROLA COM DETALHES PRETO	R\$ 449,15	R\$ 1.596,45
11	Un	20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PADRÃO FIFA, MATERIAL LAMINADOP POLIURETANO PRO TECNOLOGIA TERMOTEC PESO 410-430GR, DIÂMETRO 62,5-63,5CM, 11 GOMOS, CÂMARA 6D, FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULAS SIS, SELO FIFA NA COR BRANCO PÉROLA, PRETO E VERMELHO COM DETALHES NA ESCRITA PRETO	R\$ 401,80	R\$ 8.036,00
12	Un	2	BOLA DE BASQUETE OFICIAL COM PESO DE 567-650GR, COM CIRCUFERÊNCIA 74,9-78 CM, COM 8 GOMOS, LAMINADA, MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MASTRIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUM COM MIOLO EM CÁPSULA SIS	R\$ 375,95	R\$ 747,90
13	Un	5	BOLA DE VÔLEI OFICIAL COM PESO DE 260-280GR, COM 18 PAINELIS AERODINAMICOS, TAMANHO 5 COM CIRCUFERENCIA 65-67 LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UMA MELHOR DESLIZE, MATERIAL MICROFIBRA, COM COSTURA COM TIPO LAMINAÇÃO TECNOLÓGICA, CÂMARA DE BUTIL	R\$ 319,29	R\$ 1.596,45
14	M²	200	REDE PROTEÇÃO FIO 2,0 PE NYLON COM COMPOSIÇÃO EM FIO 2,0 POLIETILENO COM TRATAMENTO UV COM MALHA DE 15 CM ENTRE NÓS NA COR BRANCA	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
15	PAR	4	PAR DE REDE DE CAMPO FIO 8,0 MM NA COR BRANCA COM AS MEDIDAS DE 7,5 METROS X 2,5 ALTURA X 1,5 COMPRIMENTO, MATERIAL EM SEDA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI UV COM DESIG EM COLMEIA VEU DE NOIVA IDEAL PARA USAR EM CAMPOS DE FUTEBOL	R\$ 764,49	R\$ 3.057,96
16	PAR	2	PAR DE REDE DE FUTSAL COLMEIA FIO 6,0 MM, NA COR BRANCA, REDE ESPORTIVA, COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X 2,10 X 1,20, MALHA 7 X 7 CM	R\$ 385,44	R\$ 770,88

I.

7. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- VI. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- VIII. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- IX. Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
- X. A presente contratação direta será restrita à empresas da região de Mutum/MG

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTO NO CEIS E CNEP

- I. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br>
- III. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- I. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);
- II. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;
- III. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- IV. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- V. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- VII. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- VIII. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- IX. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
 - a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- XI. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- XII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- XIII. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- XIV. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- XV. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

10. HABILITAÇÃO

- I. PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - a. Regularidade com a Fazenda Federal;
 - b. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- c. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d. Regularidade com o FGTS;
- e. Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f. Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h. Declaração sobre:
 - i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento
 - iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- I. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- II. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- III. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- IV. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- I. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@mutum.mg.gov.br) ou pelos telefones (33) 3312-1503 (33) 9 3618-2284
- II. Casos omissos serão dirimidos a luz da Lei nº 14.133/21 e do decreto municipal nº 6.343, com apoio da assessoria jurídica e do controle interno

Mutum/MG, 27 de maio de 2024.

CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284